



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.988 /2009

Autoriza a alienação de bens dominiais de que trata a lei Municipal nº 1.983/2009.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

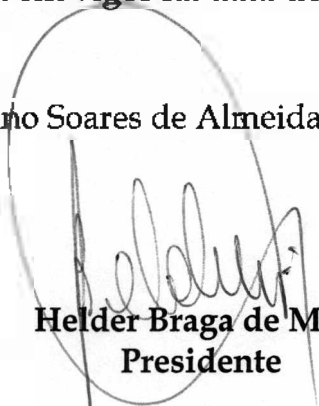
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor da Empresa Mania Food's Ltda, bem dominial com área 3.127,50 m² situado no loteamento Bairro Nova Pirapora, registrado sob nº 08, fls. 17-v, do livro 8-Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O disposto nesta Lei visa consolidar legalmente a unificação de imóveis autorizada no artigo 2º da Lei Municipal nº 1983, de 16.06.2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 22 de junho de 2009.


Helder Braga de Melo
Presidente

LEI MUNICIPAL N 1.988 /2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 24 de Junho de 2009.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'W' followed by 'F' and 'B' in a cursive script. The signature is written over a horizontal line.

**Warmilton Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**